Id:0E28A054E0673613

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.
Câmara de São Pedro do Piauí-PI.
Portal: http://www.saopedrodopiaui.pi.leg.br

EXTRATO DO CONTRATO **Nº 04/2024**/PMSP/PI.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nº 07/2024**/PMSP/PI.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação serviços jurídicos nas mais diversas áreas do Direito, com especialidade no campo do Direito Municipal para atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Pedro do Piauí-PI

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores/CMVSP/PI.
CNPJ: 01.000.359/0001-21.
CONTRATADO: MARCOS ANDRE LIMA RAMOS – SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ: 08.681.051/0001-38
Suporte legal: Art. 74, Inciso II da Lei Federal n14.123/2021.
Valor Mensal: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
Valor Global: R$ 55.000,00 (Cinquenta Mil Reais

FONTE DE RECURSO: Dotação Orçamentaria: 01.031.0001.2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria; Projeto Atividade: 2021; Fonte de Recurso: 500; Classificação Institucional: Câmara Municipal de Vereadores.

Data Assinatura: 15/02/2024.
Validade do Contrato: 31/12/2024 – 11(Onze) meses a partir da data de assinatura.

SIGNATÁRIOS: Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro do Piauí: Lindomar Gonçalves de Alencar. Contratado: MARCOS ANDRE LIMA RAMOS – SOCIEDADE DE ADVOGADOS
São Pedro do Piauí-PI, 15 de fevereiro de 2024.
Publique-se.
Lindomar Gonçalves de Alencar
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores/CMVSP/PI.

Id:0F8BE5CD3DF13226

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.604/0001-51
Praça Coronel José Borges, s/n – Centro
CEP – 64.725-000 – Ribeira do Piauí – Piauí
prefeituraderp@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 010/2024.

OBJETO: Contratação direta, em caráter de exclusividade, para a apresentação de show artístico com a banda "OS MENINOS DE BARÃO", destinado as festividades do Divino Espírito Santo da cidade de Ribeira do Piauí-PI, no dia 18 de maio de 2024.

CONTRATANTE: Município de Ribeira do Piauí-PI/Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças.

CONTRATADA: VIEIRA ALMEIDA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.778.461/0001-20, com sede na Rua Antônio Pedro Oliveira, nº 162, sala A, Bairro São Cristóvão, CEP nº 65.660-000, Barão de Grajaú-MA, neste ato representada pelo Sr. **Edilson Vieira de Almeida**, portador do CPF nº 024.793.713-44, residente e domiciliado na cidade de Barão de Grajaú-MA.

VINCULAÇÃO: Procedimento de Inexigibilidade de licitação nº 001/2024, vinculado ao Processo Administrativo nº 009/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR DO CONTRATO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS ORDINÁRIOS – FPM, ICMS – RECURSOS PRÓPRIOS.

DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2024.

Id:13B5B636568F37CD

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ

DECRETO Nº 006, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Programação Financeira, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e o Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais, para fins de execução Orçamentária do município, no exercício financeiro de 2024".

O Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto nos art. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, art. 47 a 50 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e, objetivando assegurar o cumprimento das metas fiscais na execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - A programação da execução financeira, relativa ao orçamento fiscal e da seguridade social do município, para o exercício financeiro de 2024, será estabelecido mediante estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo Único – A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingresso para fazer face a distribuição dos recursos, segundo as prioridades do Governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - O fluxo da execução das receitas constantes na Programação Financeira Mensal indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I, deste decreto.

Art. 3º - O cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas ao órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundo Especial, consolidado no Anexo II, deste decreto.

Parágrafo Único – O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso está vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira estabelecida neste decreto, devendo o poder executivo promover a limitação de empenho, visando a inocorrência de déficit, em caso de desempenho a baixo da arrecadação mensal de receita prevista.

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ

Art. 4º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido, no bimestre seguinte.

Art. 5º - A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 6º - Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º - O Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais se encontra demonstrado no Anexo III deste Decreto, as quais servirão para dar suporte o cumprimento da Programação Financeira estabelecida no item anterior.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

PAULO HENRIQUE VIANA PINDAIBA:85687243372
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE VIANA PINDAIBA:85687243372
Paulo Henrique Viana Pindaíba
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)